



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DO OUTRO LADO JOÃO BATISTA AVILA SALES – ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. Jacqueline Martins de Jesus Carvalho, e de outro lado à empresa **João Batista Avila Sales – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.931.022/0001-03, com endereço na Rua Nelson Viana, nº 394, Centro, Três Rios/RJ, CEP 25.850-000, neste ato representada por João Batista Avila Sales, inscrito no CPF sob o nº 399.635.007-49, RG sob o nº 387911-8 IFPRJ, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **530/2022**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **007/2022**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de manutenção e suporte de rede, equipamentos de informática e serviços de manutenção de servidores instalados, cloud privado com acesso remoto de seu conteúdo via web e acesso local, multi usuários e compartilhamento de arquivos entre usuários e grupos do Prevsul e de desenvolvimento de criação do site com atualização do código fonte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **007/2022**, a contar de 04/08/2023 a 02/08/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de computadores e servidores instalados para o Instituto de Previdência, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 530/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 530/2022.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Unidade 07.01, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento 3.3.90.40.22.00.00.0041, através da Nota de Empenho 169/2023.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **007/2022**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 530/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 04 de Agosto de 2023.

Assinado no Original

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Jacqueline Martins de Jesus Carvalho
Administradora Provisória

Assinado no Original

JOÃO BATISTA AVILA SALES – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: